

PORTARIA Nº 857/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 200 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Designar, de acordo com os artigos 200 e 201 da Lei Complementar n. 01/1991, as servidoras CARLA JOCASTA TEIXEIRA COTRIM, matrícula 3087688, LUZIA CELESTE SANTOS DE LIMA, matrícula 3121668, e ROSELI DOS SANTOS ANDRADE ARAÚJO, matrícula 3080419, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PR n. 209109/2023, encarregada de averiguar suposto abandono de cargo pelo servidor RANEI CRUZ CASAES, matrícula 3085153.

A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de novembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

PORTARIA Nº 858/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
34720/2023	MARIA DE FATIMA PEREIRA NERY	3052878

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**PORTARIA 228/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 223/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
JOSE LUIZ SANCHES GONCALVES JUNIOR	010.784.715-92	203480/2023	DEFERIDO
DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE	009.352.405-60	179551/2023	DEFERIDO
MÁRCIO GUILHERME DOS SANTOS	092.068.455-60	205847/2023	DEFERIDO
ESTHER VICTORIA DOS SANTOS SILVA	092.068.625-70	205849/2023	DEFERIDO

Ficam convocados (as) o (s) interessados (as) para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 08 de Novembro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 438/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 12914 / 2023 em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-35, pelo prazo de 02 (dois) anos, à SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, para REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DORIVAL CAYMMI, através de execução de pavimentação asfáltica, drenagem, passeios, iluminação e paisagismo, em poligonal com 167.089,78 m² e aproximadamente 4 km de extensão, situada entre a Avenida Octávio Mangabeira na

Orla Atlântica até seu encontro com a Avenida São Cristóvão, nos bairros de Itapuã e São Cristóvão, Salvador- BA, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°57'1.69"S, 38°22'5.54"O; 12°57'1.46"S, 38°22'2.08"O; 12°57'1.91"S, 38°22'4.06"O; 12°56'47.27"S, 38°22'0.37"O; 12°56'26.20"S, 38°21'49.68"O; 12°55'56.09"S, 38°21'27.56"O; 12°55'9.58"S, 38°21'10.22"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a população local sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção em restinga fixadora de duna e no curso d'água adjacente a poligonal de intervenção, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra quanto à restrição;

V. Implantar nos passeios piso tátil e rampas suaves para Pessoa Com Deficiência - PCD, de forma que garanta a acessibilidade nos logradouros;

VI. Realizar projeto paisagístico, com plantio de árvores de espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes nos documentos;

VIII. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos:(a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, (b) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitidos pela SEDUR;

IX. Elaborar e implementar a) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo manter um canal de diálogo com a circunvizinhança; b) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; c) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, devendo apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

X. Elaborar e Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: I) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; II) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); III) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; IV) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; V) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

XI. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XIII. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XIV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras e de proteção a flora e fauna, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o curso d'água. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de novembro 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 442/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 06.11.2023 até 20.11.2023, a servidora Eloá Meira Mota, matrícula nº 3166388, Assessor Especial II, grau 56, para substituir cumulativamente o servidor Fredericko Nobre Lemos, matrícula nº 3164776, no Cargo em Comissão de Assessor de Política Ambiental, Grau 57, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 019/2023

PROCESSO: 9065/2023

DATA EMISSÃO: 26/06/2023

CEDENTE: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LAGO

CESSIONÁRIO: ESPROM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de potencial construtivo.

ORIGEM: FAZENDA SÃO FRANCISCO - PR Nº 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m² (potencial construtivo).

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 020/2023

PROCESSO: 11503/2023

DATA EMISSÃO: 26/06/2023

CEDENTE: LAP CONSULTORIA LTDA

CESSIONÁRIO: ZN GRAÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 320,94m² (trezentos e vinte metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 021/2023

PROCESSO: 8286/2023

DATA EMISSÃO: 26/06/2023

CEDENTE: CAPIVARI EMPREENDIMENTOS S.A

CESSIONÁRIO: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A

QUANTIDADE CEDIDA: 824,32m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 022/2023

PROCESSO: 12135/2023

DATA EMISSÃO: 17/07/2023

CEDENTE: ABÍLIO MARQUES DA SILVA NETO

CESSIONÁRIO: FG2 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) que corresponde a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de potencial construtivo.

ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial construtivo)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 023/2023

PROCESSO: 13564/2023

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

CEDENTE: MARCIAL MERCANTIL DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CESSIONÁRIO: ESTILO PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 322,12m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e doze centímetros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 024/2023

PROCESSO: 13978/2023

DATA EMISSÃO: 21/07/2023

CEDENTE: ANTÔNIO GATTO NETO

CESSIONÁRIO: PAULO ROBERTO FREIRE DE RESENDE

QUANTIDADE CEDIDA: 167,97m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ - PR.312/1992 - SEGOV - 216.163,00m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 025/2023

PROCESSO: 13904/2023

DATA EMISSÃO: 28/07/2023

CEDENTE: METROPOLITAN PATRIMONIAL LTDA

CESSIONÁRIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DA BAHIA

QUANTIDADE CEDIDA: 3,75m² (três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 026/2023

PROCESSO: 12451/2023

DATA EMISSÃO: 28/07/2023

CEDENTE: ITAJÁI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA nova razão social de POSTO ITAJÁI LTDA

CESSIONÁRIO: SPE ONDINA RUA JOSÉ MIRABEAU SAMPAIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 128,70m² (cento e vinte e oito metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário